

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.

PROJETO DE LEI Nº 8.128, DE 2017.

Concede anistia aos funcionários do sistema penitenciário do Estado de São Paulo que participaram de greve nos anos de 2014 e 2015.

Autor: Deputado MAJOR OLIMPIO

Relator: Deputado VINICIUS CARVALHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8.128, de 2017, de autoria do Deputado Major Olímpio, busca conceder anistia aos funcionários do sistema penitenciário do Estado de São Paulo que participaram de greve nos anos de 2014 e 2015.

Em sua justificção, o Autor sustenta que tais servidores agiram “reivindicando diversos direitos [...], dentre eles, alteração na estrutura de carreira visando a valorização, eficiência e produtividade do quadro, bônus de resultado penitenciário, correção da inflação da remuneração, aumento salarial, correção do auxílio-alimentação, fim do teto base, convocação remunerada durante a realização de escolta”.

O PL 8.128/2017 foi apresentado no dia 1º de agosto de 2017. Seu despacho atual prevê a tramitação ordinária, com apreciação pelo Plenário, após a passagem pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e Constituição e Justiça e de Cidadania.

No dia 23 de agosto de 2017, a proposição ora em análise foi recebida pela CSPCCO. No dia 5 do mês seguinte, fui designado Relator no seio de nossa Comissão Permanente.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O PL 8.128/2017 foi distribuído para a CSPCCO em função do que prevê o art. 32, XVI, “f” (sistema penitenciário do ponto de vista da segurança pública) do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Nesse compasso, não nos dedicaremos a questões distintas do mérito da proposição ora em apreço.

Assim é que, de plano, queremos expressar nosso sentimento de que o PL 8.128/2017 merece ser aprovado. Isso, porque não podemos permitir que servidores dos mais abnegados e sacrificados sejam punidos apenas por lutarem pelos mais básicos direitos insculpidos na própria Carta Magna de nossa Nação.

O comovente relato do próprio Autor, acerca da situação de penúria vivida por esses servidores, não pode ser negligenciado.

O Estado de São Paulo possui hoje 161 unidades prisionais, unidades essas que possuem aproximadamente 231 mil presos. Sendo que o Estado possui 23.383 agentes para desempenharem a função de funcionários do sistema prisional, uma quantidade que está defasada em mais de 50% do mínimo recomendado.

A atividade por eles desempenhada por si só já é insalubre, perigosa e afeta diretamente tanto fisicamente quanto psicologicamente todos os profissionais, e essa situação, de falta de estrutura e equipamentos, como coletes, treinamentos e acautelamento de armas, bem como a não valorização desses agentes no que cerne à sua remuneração e estrutura de carreira, agrava mais ainda todo o quadro, e impossibilita o exercício de forma devida.

Há que se destacar, no caso das greves abordadas na justificção da proposição supramencionada, é que o Estado de São Paulo foi, em todo momento, desleal com a categoria. Podemos concluir isso não só pelo constante desrespeito às condições mínimas de trabalho que tal unidade da Federação deveria proporcionar a seus agentes penitenciários – e não o faz –, mas também – e objetivamente – pelo simples fato de que as diversas promessas realizadas no seio das negociações foram sempre postergadas ou sequer cumpridas. Em breves palavras, não havia outra alternativa para esses verdadeiros heróis nacionais, a não ser a greve, de forma que um mínimo de respeito pudesse ser alcançado pela sacrificada categoria.

Nesse contexto, parece-nos que o Poder Legislativo deve exercer a competência que lhe confere a Constituição Federal, em seu art. 48, VIII, e conceder anistia (perdão e esquecimento) para esses servidores que enfrentam em seus trabalhos diuturnos as mais perversas adversidades. Algumas delas podem ser bem visualizadas a partir da leitura dos trechos de reportagens abaixo destacados.

Presos colocaram fogo em colchões no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Pinheiros, na Zona Oeste de São Paulo. Segundo a Polícia Militar, os detentos iniciaram uma rebelião no presídio onde ficam os detentos provisórios, ainda sem condenação, na capital paulista.

Quatro equipes do Corpo de Bombeiros foram enviadas para lá e controlaram o fogo. Imagens aéreas do GloboCop mostraram os presos jogando colchões e camisetas no fogo, que atingiu dois pátios¹.

Uma rebelião no Centro de Progressão Penitenciária 3 do Instituto Penal Agrícola, localizado em Bauru, interior de São Paulo, registrou uma rebelião na manhã desta terça-feira (24). A confusão começou após um agente penitenciário flagrar um detento com um celular e apreender o aparelho, por volta das 8h. Segundo

¹ Disponível em <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/incendio-e-registrado-no-centro-de-detencao-provisoria-de-pinheiros-em-sao-paulo.ghtml>. Acesso em 21 set. 2017.

informações preliminares, a rebelião resultou na fuga de 200 presos, segundo o Copom (Centro de Operações da Polícia Militar). Parte dos presos foram recapturados, mas não há informações sobre o número exato dos que continuam foragidos.

Os detentos colocaram fogo em algumas áreas do presídio e nenhum agente foi feito refém. No entanto, alguns precisaram pular o muro para sair do local e ficaram levemente feridos. Há também registro de presos feridos².

Ignorar esse estado inconstitucional de coisas é ser desonesto com Povo Brasileiro em geral e com a categoria, em particular, o que jamais poderemos fazer.

Ante todo exposto, pelo caráter justo da proposição, votamos pela APROVAÇÃO do PL 8.128/2017, solicitando aos nobres Pares que nos acompanhem em nosso entendimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado VINICIUS CARVALHO

Relator

2017-14655

² Disponível em <http://noticias.r7.com/sao-paulo/rebeliao-em-presidio-de-bauru-tem-fuga-de-200-presos-diz-pm-24012017>. Acesso em 21 set. 2017.